

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 010.2019

COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada QUINTA-FEIRA, DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, A PARTIR DAS 14 HORAS, na Sede da LNF, localizada na Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, Sala 813, Centro, São Paulo – SP.

1) PROCESSO Nº 052.2019 (06/092019)

- **O TÉCNICO DA EQUIPE PATO FUTSAL, SR. SÉRGIO LACERDA LIVRAMENTO** POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 243-B EM CONCURSO COM 243-C, DO CBJD.

2) PROCESSO Nº 055.2019 (28/09/2019)

- **A EQUIPE FOZ CATARATAS**, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, INCISO I, § 1º DO CBJD;

- **A EQUIPE CAMPO MOURÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, INCISO I, § 2º DO CBJD;**
- **O ATLETA SR. WILLIAN BRANDÃO DE OLIVEIRA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, I DO CBJD;**

3) PROCESSO Nº 057.2019 (06/10/2019)

- **SENHOR PEDRO VINÍCIUS MACHADO (“PREPARADOR FÍSICO DENUNCIADO”), PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE CAMPO MOURÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD);**
- **SENHOR FABRÍCIO DE RAMOS CARNEIRO (“ATLETA FABRÍCIO”), DA EQUIPE CAMPO MOURÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD;**
- **SENHOR KEVIN FERREIRA PEIXOTO (“ATLETA KEVIN”), DA EQUIPE CAMPO MOURÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD;**
- **SENHOR LUIZ FERNANDO DUBENA SOUZA (“ATLETA LUIZ FERNANDO”), DA EQUIPE CAMPO MOURÃO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A, I, E 257 DO CBJD;** 4)
- **SENHOR CAIO BARROS DOS SANTOS (“ATLETA CAIO”), DA EQUIPE CAMPO MOURÃO, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A, I, E 257 DO CBJD;**
- **SENHOR HENRIQUE RAFAGNIN (“ATLETA HENRIQUE”), DA EQUIPE FOZ CATARATAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD;**
- **SENHOR WILLIAM DOUGLAS CORREIA DOS SANTOS (“ATLETA WILLIAM”), DA EQUIPE FOZ CATARATAS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 257 DO CBJD;**
- **SENHOR GUILHERME OUCHITA (“ATLETA GUILHERME”), DA EQUIPE FOZ CATARATAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 257 DO CBJD; E**
- **SENHOR LEONARDO DOS SANTOS COSTA (“ATLETA LEONARDO”), DA EQUIPE FOZ CATARATAS, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 257 DO CBJD.**

4) PROCESSO Nº 058.2019 (28/09/2019)

- **SR. PEDRO DIAS DE OLIVEIRA GARCIA**, AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE PATO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD.

5) PROCESSO Nº 059.2019 (05/10/2019)

- **SR. LUIS BONIFÁCIO JUNIOR**, ATLETA DA EQUIPE DE ASSOEVA. POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 250 DO CBJD;
- **SR. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS GONÇALVES**, ATLETA DA EQUIPE ASSOEVA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD;
- **SR. JAIR VANDERLEI CANDIDO**, MASSAGISTA DA EQUIPE ASSOEVA POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 258 E 258B, DO CBJD.

6) PROCESSO Nº 060.2019 (06/10/2019)

- **SR. CLÉBER ANDRÉ BATISTA DE SOUZA**, ATLETA DA EQUIPE DO ATLÂNTICO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD);
- **EQUIPE PATO**, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 211 E 213, INCISO I E III, §1º DO CBJD.

7) PROCESSO Nº 061.2019 (19/10/2019)

- **LUCAS CÁSSIO DE OLIVEIRA (“DENUNCIADO LUCAS”)**, DA EQUIPE MAGNUS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-A, DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD);
- **LEONARDO CAETANO SILVA (“DENUNCIADO LEONARDO”)**, DA EQUIPE MAGNUS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258-A, DO CBJD;
- **EQUIPE CAMPO MOURÃO**, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, I, §1º DO CBJD;
- **EMERSON SILVEIRA DOS SANTOS (“ÁRBITRO PRINCIPAL”)**, ÁRBITRO PRINCIPAL DA PARTIDA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 260, 261-A, §1º, IV E 266 DO CBJD; E
- **TELMO MORAES TEIXEIRA (“ÁRBITRO AUXILIAR”)**, ÁRBITRO AUXILIAR DA PARTIDA, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 260, 261-A, §1º, IV E 266 DO CBJD.

8) PROCESSO Nº 062.2019 (20/10/2019)

- **A EQUIPE JOINVILLE**, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 213, INCISO III, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CBJD;
- **ATLETA SR. JEFFERSON RODRIGUES DE BRITO** DA EQUIPE JOINVILLE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, INCISO I E II DO CBJD;
- **ATLETA SR. MURILO CARLOS SAAD** DA EQUIPE CORINTHIANS, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, INCISO I DO CBJD.

9) PROCESSO Nº 063.2019 (30/09/2019)

- **GUSTAVO CARDOZO SOARES**, JOGADOR DA EQUIPE DO INTELLI , POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.

10) PROCESSO Nº 064.2019 (05/10/2019)

- **SR. RAPHAEL ROEL MARTINS**, DA EQUIPE CASCAVEL, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258B DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (CBJD);
- **EQUIPE CASCAVEL**, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 191 E 213, INCISO III DO CBJD; E
- **EQUIPE JARAGUÁ**, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 219 DO CBJD.

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2019, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 28 de outubro de 2019.



RICARDO SAMPAIO

Secretário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal